



ATA N.º 6

**ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA FUNCIONAL DE GESTÃO E CONTABILIDADE**

----- Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe referido, constituído por: Nuno Alfredo Castro, Diretor Municipal de Gestão Autárquica e presidente do Júri, Maria Manuela Castro Gonçalves Lima, Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Ana Paula Silva Azevedo, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, na qualidade de membros do Júri ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, na área funcional de gestão e contabilidade, conforme o Aviso n.º 9012/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2025, a fim de procederem à apreciação das reclamações apresentadas pelos candidatos **Carlinda Raquel Silva Resende** e **José Pedro Maravalhas da Silva**, na sequência da notificação da classificação obtida no método de seleção Avaliação Curricular e subsequentemente, procederem à graduação do segundo método de seleção – **Entrevista de Avaliação de Competências** e à elaboração da **Lista Unitária de Ordenação Final**.-----

---- Assim, a candidata **Carlinda Raquel Silva Resende**, apresentou por correio eletrónico, dia dezassete de junho de dois mil e vinte e seis, novos elementos, solicitando a sua reapreciação no âmbito do fator "Formação Profissional", bem como a consideração da situação de incapacidade invocada, tendo para o efeito sido agora remetida documentação que não integrou a candidatura submetida dentro do prazo fixado para apresentação de candidaturas.-----

---- Após análise dos elementos apresentados, verificou o júri que, nos termos do **ponto 13.1** do Aviso de Abertura, todos os parâmetros de avaliação apenas podem ser considerados quando devidamente comprovados através de documento oficial dentro do prazo de candidatura, constituindo a sua ausência um ónus do candidato.-----

---- Mais verificou o júri que o **ponto 13.1.3** do Aviso de Abertura determina expressamente que a experiência profissional apenas é valorada quando devidamente comprovada.-----

---- Verificou-se ainda que os documentos agora apresentados para comprovação da experiência profissional não integravam a candidatura submetida, não podendo, por esse motivo, ser considerados para efeitos de reapreciação da classificação atribuída naquele fator de avaliação. A consideração de elementos documentais apresentados após o termo do prazo de candidatura traduzir-se-ia numa alteração das condições de avaliação inicialmente aplicáveis a todos os candidatos, em desconformidade com os princípios da igualdade de tratamento, da imparcialidade e da transparência que regulam os procedimentos concursais.-----

---- Acresce que a alegação de inexistência de campo específico para anexação dos referidos comprovativos não corresponde a uma impossibilidade de apresentação dos mesmos, uma vez que a plataforma permitia a submissão de documentação complementar, designadamente através do campo destinado como "outros", bem como a inclusão desses elementos no próprio ficheiro do curriculum vitae, solução igualmente utilizada por outros candidatos no âmbito do presente procedimento concursal.-----

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten name: Ana Resende]*



*Ana  
Azevedo*

---- Relativamente à situação de incapacidade invocada, verificou o júri que o ponto 22 do Aviso de Abertura determina que os candidatos com deficiência devem declarar essa condição no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, após análise do PDF gerado pela plataforma aquando da submissão da candidata, constatou-se que, no ponto 8. "**Necessidades especiais**" do formulário de candidatura, não foi efetuada qualquer declaração nem assinalada a opção correspondente. -----

---- Assim, dos elementos constantes do processo não resulta qualquer evidência de constrangimento técnico da plataforma que tenha impedido a prestação dessa informação, verificando-se antes que a mesma não foi declarada aquando da submissão da candidatura.-----

---- Face ao exposto, deliberou o júri indeferir a reclamação apresentada pela candidata Carlinda Raquel Silva Resende, mantendo-se inalteradas as classificações atribuídas e os demais termos constantes da Ata n.º 5.-----

---- Relativamente à pronúncia apresentada pelo candidato **José Pedro Maravalhas da Silva**, por correio eletrónico de dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, o júri procedeu à reapreciação dos elementos constantes da candidatura e dos fundamentos invocados-----

---- No que respeita ao parâmetro "Experiência Profissional", importa referir que o **ponto 13.1.3** do Aviso de Abertura estabelece que a respetiva avaliação incide sobre o exercício efetivo de funções especificamente na área para a qual o procedimento concursal foi aberto. Da análise da documentação apresentada pelo candidato à data da candidatura, resulta comprovado o exercício de funções nas categorias de Escriturário, Assistente Administrativo e Instrutor de Condução, bem como o exercício do cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Federação Budo Tradicional de Portugal. todavia, o júri verificou que os documentos apresentados não evidenciam o exercício efetivo de funções especificamente enquadráveis na área funcional de Gestão e Contabilidade definida para o posto de trabalho a concurso, designadamente funções de natureza técnica relacionadas com a organização, coordenação e execução da contabilidade, responsabilidade contabilística e fiscal, controlo financeiro, elaboração de documentos previsionais ou prestação de contas, conforme caracterização constante do **ponto 2** do Aviso de Abertura.-----

---- Com efeito, embora as funções exercidas pelo candidato possam revelar experiência profissional relevante noutras áreas de atividade, os elementos documentais apresentados não permitem demonstrar, de forma objetiva e inequívoca o exercício de funções especificamente enquadráveis na área funcional de Gestão e Contabilidade exigida pelo procedimento concursal, requisito expressamente exigido para efeitos de valoração do parâmetro Experiência Profissional, nos termos do ponto 13.1.3 do Aviso de Abertura.-----

---- Acresce que as funções inerentes ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal, conforme descritas na declaração apresentada, traduzem-se em atividades de supervisão, acompanhamento e fiscalização, não resultando da documentação junta o exercício efetivo de funções técnicas enquadráveis na área funcional objeto do presente procedimento concursal.-----

Nestes termos, o júri deliberou manter a classificação atribuída ao candidato no parâmetro Experiência Profissional, por considerar que a experiência profissional comprovada não reúne os pressupostos definidos no ponto 13.1.3 do Aviso de Abertura para efeitos da respetiva valoração.-----



*Ana Azevedo*

---- Face ao exposto, o júri deliberou indeferir a reclamação apresentada pelo candidato José Pedro Maravalhas da Silva, mantendo-se inalteradas as classificações atribuídas e os demais termos constantes da Ata n.º 5-----

---- Mais deliberou o júri proceder à notificação dos interessados da presente decisão, anexando a respetiva ata.-

---- De seguida, o júri procedeu à apreciação e graduação das classificações obtidas no método de seleção –  
**Entrevista de Avaliação de Competências.**-----

-----**Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências**-----

| Nome                                 | Classificação da EAC |
|--------------------------------------|----------------------|
| Ana Daniela Marques Esteves          | 12,00                |
| Carla Manuela Monteiro Ribeiro       | 12,00                |
| Catarina Neves Magalhães             | 20,00                |
| Cristiana das Neves Carvalho         | 12,00                |
| Elsa Verónica Fernandes Vinhal Gomes | 12,00                |
| Gisela Mónica Barreira Araújo        | 12,00                |
| Jorge Filipe Araújo Lapa             | 12,00                |
| José Pedro Maravalhas da Silva       | 16,00                |
| Maria Camila da Silva Azevedo Faria  | 16,00                |
| Maria Manuela do Vale Reis           | 20,00                |
| Marta Maria Fernandes Coelho         | 12,00                |
| Paulo Miguel Fernandes Ribeiro       | 12,00                |
| Tiago Filipe da Costa Azevedo        | 12,00                |

**Legenda:**

**EAC** – Entrevista de Avaliação de Competências

---- O Júri deliberou considerar não aprovados (excluídos) por terem faltado ao Método de Seleção – Entrevista de Avaliação de Competências, os seguintes candidatos: Adriana da Silva Ferreira, Ana Alexandra Macedo da Silva Marques, Ana Beatriz Félix Costa, Ana Patrícia Costa Barros Lobo, Andreia Sofia Miranda Araújo, Bernardo Mendes de Sotto Mayor Pizarro, Bruno Barros Pinheiro, Bruno Daniel da Silva Santos, Bruno Filipe Varela Reis Teixeira, Carla Alexandra Fanguero Marques, Carla Manuela Azevedo Melo, Carlinda Raquel Silva Resende, Carolina Maria Ferreira Campos, Celina Arezes da Costa, Cristiana Vendeiro Lopes, Davide Duarte Silva Barbosa, Elisabete Fernanda Magalhães Carvalho, Gabriela Patrícia Fernandes Coelho, Icília Moura de Almeida Novais, Isabel Catarina Figueiredo Costa, José Miguel Ribeiro Alves, José Nuno Teixeira Barros, Márcia Filipa Curralo Rodrigues, Maria Beatriz Martins Ferraz, Mariana Gomes Ferreira, Mariana Ribeiro Laranjeira, Nelson Filipe Martins Belchior, Nuno Pinheira Félix, Ricardo Gil da Silva Pinto, Rosa Alexandra de Jesus Pontes Rocha, Rúben Manuel Ferreira Rodrigues, Rui Cláudio da Silva Gregório, Sílvia Raquel Pereira Terroso, Susana Catarina Pedrosa Rainho, Telma Figueiredo Pereira, Vasco Lopes Ferreira, Yuliya Yevhnievna Putyatina.-----

---- Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, proceder à publicação da **Lista Unitária de Ordenação Final** dos candidatos que concluíram os métodos de seleção, obedecendo a ordenação final à aplicação da fórmula ponderada definida no aviso de abertura do procedimento concursal.-----



-----Lista Unitária de Ordenação Final-----

| Ordenação | Nome                                 | AC    | EAC   | OF*      |
|-----------|--------------------------------------|-------|-------|----------|
| 1º        | Maria Camila da Silva Azevedo Faria  | 16,00 | 16,00 | 16,00    |
| 2º        | Catarina Neves Magalhães             | 11,00 | 20,00 | 15,50 a) |
| 3º        | Maria Manuela do Vale Reis           | 11,00 | 20,00 | 15,50 a) |
| 4º        | José Pedro Maravalhas da Silva       | 11,00 | 16,00 | 13,50    |
| 5º        | Elsa Verónica Fernandes Vinhal Gomes | 13,40 | 12,00 | 12,70    |
| 6º        | Gisela Mónica Barreira Araújo        | 11,60 | 12,00 | 11,80    |
| 7º        | Cristiana das Neves Carvalho         | 11,00 | 12,00 | 11,50 a) |
| 8º        | Tiago Filipe da Costa Azevedo        | 11,00 | 12,00 | 11,50 a) |
| 9º        | Carla Manuela Monteiro Ribeiro       | 11,00 | 12,00 | 11,50 a) |
| 10º       | Paulo Miguel Fernandes Ribeiro       | 11,00 | 12,00 | 11,50 a) |
| 11º       | Marta Maria Fernandes Coelho         | 11,00 | 12,00 | 11,50 a) |
| 12º       | Ana Daniela Marques Esteves          | 11,00 | 12,00 | 11,50 a) |
| 13º       | Jorge Filipe Araújo Lapa             | 11,00 | 12,00 | 11,50 a) |

**Legenda:**

\*OF -  $(AC \times 50\% + EAC \times 50\%)$

OF – Ordenação Final, AC – Avaliação Curricular, EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

a) – Ordenação definida por aplicação dos critérios de desempate previstos no ponto 15 do aviso de abertura do procedimento concursal.

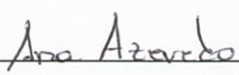
---- O Júri deliberou, conceder o prazo de 10 dias úteis para o candidato dizer o que se lhe oferece em termos de audiência prévia, conforme preceituado no artigo sexto e artigo vigésimo quinto da Portaria duzentos e trinta e três barra dois mil e vinte e dois de nove de setembro. -----

----O Júri deliberou ainda, nos termos do número um do artigo vigésimo segundo da Portaria, afixar os resultados do segundo método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências e a Lista Unitária de Ordenação Final em local visível e público nos Paços do Concelho e disponibilizar na página eletrónica da Autarquia - Recrutamento. -----

---- Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do júri. -----

  
\_\_\_\_\_  
(Presidente do Júri – Nuno Alfredo Castro)

  
\_\_\_\_\_  
(1º Vogal Efetivo – Maria Manuela Castro Gonçalves Lima)

  
\_\_\_\_\_  
(2º Vogal Efetivo – Ana Paula Silva Azevedo)